



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- DECISÃO DO CCEPE	
Mudança do Nome do Curso de Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais	01
02- EDITAL Nº 27/2007	
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação para o Segundo Semestre Letivo de 2007 – Unidades Acadêmicas do Agreste e de Vitória de Santo Antão	01 - 03
03- EDITAL Nº 28/2007	
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação para 2008 – Unidades Acadêmicas de Recife, Vitória de Santo Antão e do Agreste	03 - 10
04- PORTARIAS DE PESSOAL	
Enquadramento – REITORIA	10
Penalidade/Advertência/REITORIA	11
Comissão – PROGEPE	12 - 14
HC	15

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 01 de junho de 2007 em sua 2ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.042729/2006-79, **APROVOU** por unanimidade, com base no Parecer nº. 53/2007, exarado pela Conselheira Leonor Costa Maia, a **mudança do nome** do CURSO DE MESTRADO EM GESTÃO E POLÍTICAS AMBIENTAIS para PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE (Nível: Mestrado – Área de Concentração: Gestão e Políticas Ambientais), bem como as alterações no seu Regimento Interno e em sua Estrutura Curricular, tendo em vista a inclusão desse mestrado na rede PRODEMA.

EDITA Nº 27, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2007 – UNIDADES ACADÊMICAS DO AGRESTE E DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 1.120/1999-MEC, a Resolução nº. 06/2007 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso no segundo semestres letivo do ano de 2007 para os cursos de graduação da UFPE, oferecidos nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco localizadas nas cidades Vitória de Santo Antão (UAVSA) e Caruaru (UAAG).

1. INSCRIÇÕES: No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2007.2, todo candidato deverá fazer opção para um único curso. As inscrições serão realizadas através da INTERNET acessando a página eletrônica www.covest.com.br e estarão abertas entre os dias 21 de junho e 05 de julho de 2007. O candidato deverá providenciar o pagamento bancário da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O Manual do Candidato estará disponível na página eletrônica www.covest.com.br. 1.1. PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - O pagamento da taxa deverá ser feito através do site www.covest.com.br, com pagamento de boleto bancário, de preferência em qualquer agência do Banco Bradesco, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica www.covest.com.br. 2. VAGAS: As vagas, num total de 90 (noventa) em que 60 (sessenta) vagas serão oferecidas na Unidade Acadêmica do Agreste e 30 (trinta) na Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão e serão distribuídas em diversos cursos, turnos e Unidades Acadêmicas da seguinte forma: 2.1. Unidade Acadêmica do Agreste (UAAG) - As vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Pedagogia (25 vagas, turno noturno); Grupo III – Engenharia Civil (35 vagas, turno diurno – manhã/tarde). As aulas desses cursos serão ministradas integralmente na UAAG, em Caruaru. 2.2. Unidade Acadêmica da cidade de Vitória de Santo Antão (UAVSA) - as vagas serão alocadas apenas para o Grupo II - Ciências Biológicas/Licenciatura (30 vagas - turno noturno). As aulas desse curso serão ministradas no Campus Universitário da cidade de Vitória de Santo Antão, localizado no Alto do Reservatório, s/n, Bairro: Bela Vista CEP: 55.608-903. 3. PROVAS: O processo seletivo será realizado em uma única etapa de provas distribuídas em três partes realizadas em dois dias consecutivos. No primeiro dia serão realizadas as duas primeiras partes das provas, as quais conterão questões objetivas versando sobre matérias de Português 1; História, Geografia e Língua Estrangeira. A primeira parte será constituída da prova de Português 1 com uma Redação, no valor máximo de 8 (oito) pontos e de 2 (duas) questões discursivas versando sobre o uso da Língua Portuguesa, com valor máximo de 2 (dois) pontos em que cada questão vale 1 (um) ponto. A

segunda parte será constituída de provas de questões escritas/objetivas de proposição múltipla, abordando as seguintes matérias: Português 2 - Língua Portuguesa e Literatura com 16 (dezesesseis) questões; Língua Estrangeira (inglês ou espanhol), História e Geografia, cada uma com 8 (oito) questões. No segundo dia será realizada a terceira parte das provas, abordando as matérias de Matemática, Física, Química e Biologia, cada uma com 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas. As provas de igual conteúdo serão aplicadas a todos os candidatos, independente da escolha do curso. O programa de cada uma das partes obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

3.1. MÉDIA PONDERADA - Para fins de classificação será calculada a média ponderada (MP) das notas obtidas em cada prova com os seguintes pesos para cada um dos cursos: Ciência Biológica/Lic. - Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Língua Estrangeira (peso 1,0), Física (peso 1,5), Química (peso 3,0), História (peso 1,0), Geografia (peso 1,0), Biologia (peso 3,0) e Matemática (peso 2,5); Pedagogia - Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Língua Estrangeira (peso 1,0), Física (peso 1,0), Química (peso 1,0), História (peso 3,0), Geografia (peso 3,0), Biologia (peso 2,0) e Matemática (peso 2,0) e Engenharia Civil - Português 1 (peso 3,0), Português 2 (peso 2,0), Língua Estrangeira (peso 1,5), Física (peso 3,0), Química (peso 2,5), História (peso 1,0), Geografia (peso 1,0), Biologia (peso 1,0) e Matemática (peso 3,0).

3.2. DESEMPENHO (D) - A média ponderada será utilizada para determinar o desempenho (D) do candidato. Será considerado, com peso de 20%, da nota E obtida na parte objetiva no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2006, mediante sua indicação pelo candidato quando da inscrição. O desempenho obedece a seguinte fórmula: $D=0,8xMP+0,2xE$, caso E seja maior que MP ou $D=MP$ caso E seja menor ou igual a MP.

4. CLASSIFICAÇÃO E ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO: Todas as provas do Processo Seletivo têm caráter eliminatório e classificatório. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), obedecidos aos quantitativos de vagas de cada curso. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá esta classificação. Para o cálculo do argumento de classificação será considerado o desempenho (D), descrito no sub-item 3.2.

4.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARG) - Os candidatos que concluíram ou que vierem a concluir, até o ato da matrícula, todo o ensino médio em escola pública ou privada do interior do Estado de Pernambuco, ou seja, fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana, terão como argumento de classificação, $ARG=(1,1) \times D$, desde que se declarem nesta condição no ato de sua inscrição e comprovem esta condição no ato de formalizar a sua matrícula na UFPE. Caso contrário $ARG=D$.

5. ELIMINAÇÃO: São definidas as seguintes notas para o critério de eliminação. Para fins exclusivos de eliminação, a cada uma das provas, de qualquer uma das partes, será atribuída uma nota, denominada n_{prova} , na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Para cada uma das partes do processo seletivo será associada uma nota, denominada n_{parte_1} para a primeira parte, n_{parte_2} para a segunda parte e n_{parte_3} para a terceira parte. Cada uma dessas notas n_{parte} , na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, será calculada como a média aritmética das notas n_{prova} obtidas pelo candidato em cada uma das provas da parte a que a nota se refere. Será atribuído a cada candidato um coeficiente de rendimento, denominado de CR, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, calculado como média aritmética das notas n_{parte} obtidas pelo candidato em cada uma das partes, ou seja, $CR=(n_{parte_1}+n_{parte_2}+n_{parte_3})/3$. Serão excluídos do cálculo de qualquer média os candidatos que faltarem ou obtiverem em qualquer das provas ou partes nota 0 (zero) e será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2007.2, o candidato que incorrer em qualquer uma das condições descritas a seguir:

a) faltar a qualquer uma das provas de qualquer parte do processo seletivo; b) obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das partes do processo seletivo; c) não obtiver nota igual ou superior a 1,5 (um e meio) na Redação; d) não obtiver, em cada uma das três partes da prova unificada, nota (n_{parte}) igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas (n_{parte}), calculada para cada parte do processo seletivo, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo curso que o candidato; e) não obtiver, no conjunto das três partes, coeficiente de rendimento (CR) superior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética dos coeficientes de rendimento registrados dentre os

candidatos com preferência por vagas pelo mesmo curso que o candidato; f) não comparecer ao ato da matrícula na UFPE; g) for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas e h) no ato da inscrição declarar que concluiu ou irá concluir os 3 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola pública ou privada situada no interior do Estado de Pernambuco e não comprovar tal fato, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, no ato da matrícula. Para fins de eliminação não será considerado o resultado obtido no ENEM. 6. DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: Será assegurado recurso de revisão de todas as provas e cartões de resposta. O candidato deverá formular recurso, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação, perante o órgão organizador do concurso, até às 18 horas do dia seguinte ao da divulgação do resultado da prova. 6.1. INSTRUÇÕES ADICIONAIS - estarão disponíveis no Manual do Candidato em www.covest.com.br. 7. DA MATRÍCULA: Somente será permitida a matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso oferecido pela UFPE em um dos seus *campi*, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada. Verificada esta situação, outro candidato classificável será convocado para ocupar a vaga no mesmo curso, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação. Outras normas da matrícula versando, entre outros, sobre documentos necessários, reclassificação e reopção se encontram no Manual do Candidato. 8. A TRANSFERÊNCIA ENTRE AS UNIDADES ACADÊMICAS DA UFPE: Apenas os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2007.2 desvinculados da UFPE, há no máximo 5 (cinco) anos, no mesmo curso para o qual foram classificados, poderão, através de solicitação à Diretoria de Controle Acadêmico da UFPE e na existência de vagas ociosas, serem aceitos na Unidade Acadêmica de Recife. A existência de vagas ociosas será determinada pelo Colegiado do Curso que eventualmente venha a receber o candidato e homologada pelas Câmaras de Graduação do Centro Acadêmico em que o curso está vinculado. A solicitação para a transferência de campus será analisada e julgada pelas Câmaras de Graduação e de Admissão e Ensino Básico, no âmbito da PROACAD podendo ser deferida ou não. Deferidas as solicitações, igual número de candidatos classificáveis será convocado para ocupar vagas nos mesmos cursos em que ocorreram as transferências, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação. 9. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo.

LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

Publicado no DOU nº 108, de 06/06/2007, seção 3, pág. 36 e 37.

EDITA Nº 28, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA 2008 – UNIDADES ACADÊMICAS DE RECIFE, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E DO AGRESTE.

A Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco – PROACAD/UFPE, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 1.120/1999-MEC, as Resoluções nºs. 07/2007 e 08/2007 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) desta Universidade e o presente Edital, divulga as normas do Processo Seletivo para ingresso nos primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2008 para os cursos de graduação da UFPE, oferecidos nas Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de Pernambuco localizadas nas cidades de Recife

(UAR), Vitória de Santo Antão (UAVSA) e Caruaru (UAAG). 1. INSCRIÇÕES: No ato de inscrição, para concorrer ao Processo Seletivo/Vestibular 2008, todo candidato deverá fazer opção para uma única Unidade Acadêmica, para um único curso ou para o conjunto Engenharias CTG, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada no curso, salvo em se tratando de candidatos aos cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento). As inscrições serão realizadas apenas na INTERNET, na página eletrônica www.covest.com.br, no período de 02 de julho a 20 de julho de 2007. Para formalizar a inscrição, o candidato pagará taxa no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), ou R\$ 100,00 (cem reais) para os cursos que requerem teste de habilitação específica (Cursos de Música: Licenciatura, Canto e Instrumento), mediante quitação da Guia de Recolhimento da União – GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil. O Manual do Candidato estará disponível para consulta gratuita na INTERNET em www.covest.com.br.

1.1. PAGAMENTO DAS TAXAS - O pagamento da taxa deverá ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil, após o interessado imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), personalizada, conforme instruções que serão divulgadas no Manual do Candidato e na página eletrônica www.covest.com.br.

2. GRUPOS DE CURSOS, ENGENHARIAS CTG E VAGAS: 2.1. Grupos de Cursos - A UFPE oferece vagas para 70 cursos distribuídos entre os campi da cidade do Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão. No campus da cidade do Recife serão oferecidas vagas em 62 cursos, no Campus do Agreste em 5 cursos e no campus da cidade de Vitória de Santo Antão em 3 cursos. Esses cursos, para efeito do Processo Seletivo/Vestibular 2008, serão agrupados em 12 grupos, conforme indicados no item 2.3.

2.2. Engenharias CTG - ENGENHARIAS CTG é um conjunto de alguns cursos oferecidos pelo Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da UFPE, a saber: Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica/Eletrônica, Engenharia Elétrica/Eletrotécnica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Minas, Engenharia de Produção, Engenharia Química. Neste processo seletivo, o candidato que desejar ingressar em um dos cursos citados neste item, deverá optar por ingressar em ENGENHARIAS CTG. As regras de acesso a um desses cursos serão objetos do item 3.

2.3. Vagas - As vagas, num total de 5245 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco), em que 4415 (quatro mil e quatrocentos e quinze) vagas serão oferecidas na Unidade Acadêmica de Recife, 580 (quinhentos e oitenta) na Unidade Acadêmica do Agreste e 250 (duzentos e cinquenta) na Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão e serão distribuídas em diversos cursos, turnos e Unidades Acadêmicas da seguinte forma:

2.3.1. Unidade Acadêmica de Recife (UAR) - As vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (100 diurno/100 noturno), Ciências Contábeis (120 diurno/100 noturno), Ciências Econômicas (50 diurno/50 noturno), Hotelaria (20 diurno); Grupo II - Ciências Sociais/Licenciatura (40 noturno), Ciências Sociais/Bacharelado (60 diurno), Direito (85 diurno/105 noturno), Filosofia (40 diurno), Geografia/Bacharelado (40 diurno/40 noturno), Geografia/Licenciatura (50 diurno/50 noturno), História (55 diurno/55 noturno), Pedagogia (150 diurno/100 noturno), Serviço Social (120 diurno); Grupo III - Ciências da Computação (100 diurno), Engenharia da Computação (50 diurno), Engenharia Biomédica (20 diurno), Física/Bacharelado (30 diurno), Geologia (40 diurno), Química Industrial (40 noturno); ENGENHARIAS CTG (580 diurno em que : Engenharia Cartográfica (30 diurno), Engenharia Civil (120 diurno), Engenharia de Minas (40 diurno), Engenharia Elétrica/Eletrônica (80 diurno), Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (100 diurno), Engenharia Mecânica (80 diurno), Engenharia de Produção (40 diurno), Engenharia Química (90 diurno)), Grupo IV - Ciências Biológicas/Ciências Ambientais (50 tarde/noite), Ciências Biológicas/Bacharelado (100 diurno), Biomedicina (100 diurno), Enfermagem (80 diurno), Farmácia (80 diurno), Fisioterapia (60 diurno), Fonoaudiologia (20 diurno), Medicina (140 diurno), Nutrição (60 diurno), Odontologia (100 diurno), Psicologia (80 diurno), Terapia Ocupacional (30 diurno); Grupo V - Educação Física (120 diurno); Grupo VI - Biblioteconomia (35 diurno), Comunicação Social/Jornalismo (40 diurno), Comunicação Social /Publicidade e Propaganda (40 diurno), Comunicação Social/Rádialismo-Rádio e TV (30 diurno), Licenciatura em Educação Artística/Artes Cênicas (30 diurno), licenciatura em Educação Artística/Artes Plásticas (30 diurno), Letras (120 diurno), Secretariado (100 noturno); Grupo VII - Licenciatura em Música (30 diurno/30

noturno), Música/Canto (5 diurno), Música/Instrumento (15 diurno); Grupo VIII - Arquitetura e Urbanismo (100 diurno), Design (60 diurno), Licenciatura em Desenho e Plástica (20 diurno); Grupo IX - Matemática/Licenciatura (40 noturno), Química/Licenciatura (30 noturno), Física/Licenciatura (30 noturno); Grupo X - Turismo (30 diurno/30 noturno); Grupo XI - Matemática/Bacharelado (30 diurno), Química/Bacharelado (20 diurno), Estatística/Bacharelado (30 diurno), Grupo XII - Ciências Biológicas/Licenciatura (80 noturno),. Estes cursos serão ministrados integralmente na UAR, na cidade do Recife, com exceção do Curso de Direito, que se localiza na Praça Adolfo Cirne, Boa Vista, Recife. 2.3.2. Unidade Acadêmica do Agreste (UAAG) - na cidade de Caruaru as vagas serão distribuídas pelos seguintes Grupos: Grupo I - Administração (80 diurno/80 noturno), Ciências Econômicas (100 noturno); Grupo II - Pedagogia (80 noturno); Grupo III - Engenharia Civil (80 diurno) e Grupo VIII – Design (80 diurno/80 noturno). Estes cursos serão ministrados integralmente na UAAG, em Caruaru. 2.3.3. Unidade Acadêmica da cidade de Vitória de Santo Antão (UAVSA) - as vagas serão distribuídas em diversos cursos da seguinte forma: Grupo IV - Enfermagem (70 diurno), Nutrição (60 diurno), Grupo XII - Ciências Biológicas/Licenciatura (120 noturno). As aulas destes cursos serão ministradas na UAVSA na cidade de Vitória de Santo Antão, localizada no Alto do Reservatório, s/n, Bairro: Bela Vista CEP: 55.608-903. 3. REGRAS DE ACESSO AOS CURSOS DO CONJUNTO ENGENHARIAS CTG: O acesso aos cursos definidos no sub-item 2.2, oferecidos no campus da cidade do Recife, será feito de forma unificada, conforme descritos nos itens e sub-itens subseqüentes. 3.1. Ato de Inscrição - O candidato que no ato de inscrição, conforme reza o item 1, optar pela Unidade Acadêmica da cidade do Recife e pelo conjunto ENGENHARIAS CTG do Grupo III, descrito no item 2.2., estará concorrendo para o ingresso ao primeiro ano do ciclo básico desses cursos. Este candidato, se aprovado e classificado de acordo com as normas da Resolução nº 07 de 2007, do CCEPE da UFPE, fará a escolha definitiva, ao final do primeiro ano letivo, por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG*, consoante este item 3 e seus sub-itens, descritos a seguir. 3.2. Escolha Definitiva - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo/Vestibular 2008, ao ingressar na UFPE, torna-se-á um de seus estudantes e, como estudante da UFPE, fará a escolha definitiva por um dos cursos do conjunto *ENGENHARIAS CTG* do Grupo III, ao final do primeiro ano de seu vínculo institucional com a UFPE, isto é, ao final do 2º semestre letivo na Instituição. Para a escolha definitiva, o estudante deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário de opções, através do SIG@, com a ordem de preferências dos cursos em que gostaria de prosseguir seus estudos, considerando todos esses cursos de Engenharia com vagas disponíveis, referentes à época (ano, entrada) em que ingressou, por Processo Seletivo/Vestibular 2008, na UFPE. Os semestres letivos em que o estudante manterá vínculo institucional com a UFPE serão aqueles em que permanecerá com semestre trancado, com matrícula vínculo ou cursando pelo menos um componente curricular. 3.2.1. Finalização do Processo de Matrícula e Ingresso em apenas um dos cursos escolhidos - A finalização do processo de matrícula referente ao semestre letivo em que o estudante deverá realizar a escolha definitiva, conforme mencionado no sub-item 3.2 deste item, só será permitida após o preenchimento completo do formulário de opção. A finalização deste processo terá como resultado o ingresso definitivo em apenas um dos cursos escolhidos. Ao estudante que não conseguir ingressar no curso de sua primeira preferência, será resguardado o direito de pleitear a transferência interna de curso, mediante sua participação no Processo de Ingresso Extravestibular, se existentes vagas ociosas para o curso pretendido e de acordo com os regramentos do certame. 3.3. Vagas disponíveis por Entrada e Turno - As vagas disponíveis por entrada e turno dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG são Engenharia Cartográfica (30 diurno/1ª entrada); Engenharia Civil (60 diurno/1ª entrada; 60 diurno/2ª entrada); Engenharia de Minas (20 diurno/1ª entrada; 20 diurno/2ª entrada); Engenharia Elétrica/Eletrônica (40 diurno/1ª entrada; 40 diurno/2ª entrada); Engenharia Elétrica/Eletrotécnica (50 diurno/1ª entrada; 50 diurno/2ª entrada); Engenharia Mecânica (40 diurno/1ª entrada; 40 diurno/2ª entrada); Engenharia de Produção(40 diurno/1ª entrada); Engenharia Química (45 diurno/1ª entrada; 45 diurno/2ª entrada). 3.3.1. Ocupação das Vagas ao Final do Primeiro Ano de

Vínculo com a UFPE: - Para fins de ocupação das vagas disponíveis, definidas no sub-item 3.2. para as opções de cursos de *ENGENHARIAS CTG*, os estudantes, ao final do primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE, serão classificados em ordem decrescente do coeficiente de rendimento escolar (CR), considerado o quantitativo das vagas disponíveis referentes ao semestre letivo em que essas vagas estão sendo preenchidas, relacionadas ou combinadas com a preferência explicitada em relação à entrada (primeira ou segunda) no ato da inscrição no Processo Seletivo/Vestibular 2008. A ocupação dessas vagas obedecerá a essa classificação e será realizada de acordo com a ordem de preferência por curso, definida por cada estudante no ato de preenchimento do formulário de opção por curso, mencionado no sub-item 3.2. O candidato que explicitar as preferências pela primeira entrada deverá, obrigatoriamente, realizar a escolha definitiva, mencionada sub-item 3.2 considerando todos os cursos mencionados no sub-item 2.2. Caso contrário, deverá considerar todos os cursos mencionados no sub-item 2.2 exceto os cursos de Engenharia Cartográfica e Engenharia de Produção.

3.3.2. Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) - O Coeficiente de Rendimento (CR) escolar será calculado como a média ponderada das Notas Finais (NF) pelo número de créditos (CRD). Cada nota final é a média final obtida em cada uns dos componentes curriculares explicitados no sub-item 3.3.2.2 e CRD é o número de créditos associado a cada um desses componentes.

3.3.2.1. Notas Finais (NF) - Cada Nota Final considerada para o cálculo do coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será: a) as notas finais obtidas nos componentes curriculares em que o estudante esteve matriculado, pelo menos uma vez, e que cursou este componente integralmente. Neste caso, a Nota Final será a nota mais recente, isto é, a última nota registrada no SIG@; b) será considerada Nota Final ZERO para os componentes curriculares previstos de serem cursados no primeiro ano dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, conforme descrito no sub-item 3.3.2.2 deste item, se o estudante: b1) cancelou a matrícula e nunca cursou; b2) nunca solicitou matrícula; b3) obteve, como último rendimento acadêmico registrado no SIG@, reprovação por falta.

3.3.2.2. Componentes Curriculares previstos a serem cursados pelos estudantes do Conjunto Engenharias CTG no primeiro ano de vínculo com a UFPE – os candidatos aos cursos do conjunto ENGENHARIA CTG deverão cursar no 1º e 2º semestre letivos (ou blocos), a partir do ingresso na UFPE os seguintes componentes curriculares especificados por semestre letivo com o nome, carga horário semestral (chs) e o número de créditos (crd): para o primeiro semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral I (chs: 60, crd: 4); Física Geral I (chs: 60, crd: 4); Geometria Analítica (chs: 60, crd: 4); Introdução à Engenharia (chs: 60, crd: 4) e Introdução ao Desenho (chs: 60, crd: 4); para o segundo semestre letivo - Cálculo Diferencial e Integral II (chs: 60, crd: 4); Física Geral II (chs: 60, crd: 4); Física Experimental I (chs: 45, crd: 2); Química Geral I (chs: 60, crd: 3); Computação Eletrônica (chs: 60, crd: 4) e Álgebra Linear (chs: 60, crd: 4).

3.4. Dispensas de Estudos - Não será permitido aos ingressantes nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG - Processo Seletivo/Vestibular 2008, obterem dispensas, devido a aproveitamento de estudos ou por equivalentes, dos componentes curriculares previstos para serem cursados pelos estudantes durante o primeiro ano letivo (1º e 2º semestre letivo), conforme especificado no sub-item 3.3.2.2.

3.5. Matrícula Automática - Durante o primeiro ano de vínculo com a UFPE, todos os ingressantes através do Processo Seletivo/Vestibular 2008 nos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG serão automaticamente matriculados, via SIG@, nos componentes curriculares indicados no sub-item 3.3.2.2. No primeiro semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares especificados no primeiro semestre letivo. No segundo semestre letivo os estudantes serão automaticamente matriculados nos componentes curriculares ainda não cursados com aproveitamento escolar, para os quais os estudantes possuam pré e có-requisitos, inclusive aqueles cancelados ou em que o estudante obteve reprovações.

3.6. Desligamento da UFPE - Será desligado da UFPE o estudante que nela ingressou através do Processo Seletivo/Vestibular 2008 e não compareceu ao ato da matrícula na época de realizar a opção por um dos cursos de Engenharia, conforme descrito nos sub-itens 3.2 e 3.2.1.

4. PROVAS: As provas do Processo Seletivo/Vestibular 2008 serão realizados em 3 (três) etapas, em que apenas os candidatos às vagas dos cursos do Grupo XI (Bacharelados em Estatística, Matemática e Química) se submeterão à terceira

etapa. 4.1. Primeira etapa – a primeira etapa consistirá em uma única prova, realizada em um único dia, para os candidatos de todos os cursos. A prova, com duração de 5 (cinco) horas, será constituída de 3 (três) partes, com questões objetivas de proposições múltiplas, abordando os seguintes assuntos: Primeira parte: Português e Literatura, com 12 (doze) questões; Segunda parte: História, Geografia e Língua Estrangeira (Espanhol, Francês ou Inglês) com 10 (dez) questões de História, 10 (dez) questões de Geografia e 08 (oito) questões de Língua Estrangeira, totalizando 28 (vinte e oito) questões; Terceira parte: Matemática, Física, Química e Biologia com 10 (dez) questões para cada um dos assuntos, totalizando 40 (quarenta) questões. O valor total da nota em cada parte da prova será de 10 (dez) pontos, em que cada candidato poderá obter uma nota, em cada parte, entre 0 (zero) e 10 (dez). O programa da prova obedecerá aos conteúdos do Núcleo Comum do Currículo do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. 4.2. Segunda etapa - a segunda etapa será realizada em 2 (dois) dias consecutivos, com duração de 4 (quatro) horas/dia, 2 (duas) provas/dia e abrangerá provas específicas, com pesos diversificados, em função da natureza dos Grupos de Cursos, conforme descritos a seguir: Grupo I: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Geografia (peso 1) e Matemática (peso 4); Grupo II: Português 1 (peso 3), História (peso 3), Português 2 (peso 2) e Geografia (peso 2); Grupo III: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3); Grupo IV: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2); Grupo V: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2); Grupo VI: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Literatura (peso 2); Grupo VII: Português 1 (peso 4), História (peso 1), Teoria Musical (peso 4) e Língua Estrangeira (peso 1); Grupo VIII: Português 1 (peso 3,5), História (peso 2,5), Matemática (peso 2) e Geometria Gráfica (peso 2); Grupo IX: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Física (peso 2) e Matemática (peso 3); Grupo X: Português 1 (peso 3), História (peso 2), Língua Estrangeira (peso 3) e Geografia (peso 2); Grupo XI: Português 1 (peso 1) e Grupo XII: Português 1 (peso 3), Química (peso 2), Biologia (peso 3) e Física (peso 2). 4.3. Composição das provas - Para todos os grupos de cursos, a composição da prova de Português 1 terá a seguinte estrutura: Redação, com valor de 8 (oito) pontos e 2 (duas) questões discursivas, com valor de 1 (um) ponto cada e as demais provas conterão 16 (dezesesseis) questões objetivas de proposição múltipla e/ou questões de respostas numéricas, com exceção da prova de Geometria Gráfica, que poderá conter questões que demandem resolução gráfica. O valor total da nota, em cada prova, será de 10 (dez) pontos, ou seja, cada candidato poderá obter uma nota, em cada prova, entre 0 (zero) e 10 (dez). 4.3.1. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA - Os candidatos aos cursos do Grupo VII - Cursos de Música (Licenciatura, Canto e Instrumento) deverão submeter-se a um teste de habilidade específica, em que será atribuído, para cada candidato um dos seguintes conceitos: “apto para o bacharelado”, “apto para licenciatura” ou “inapto”, sendo este último de caráter eliminatório. Ao candidato eliminado dessa forma é facultado concorrer a outro curso por ele indicado no ato da inscrição. 4.4. Terceira Etapa - a terceira etapa consistirá no cumprimento de 2 (duas) disciplinas específicas, oferecidas pelo Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN) da UFPE, cada uma com carga horária semestral de 90 (noventa) horas, durante o primeiro semestre letivo de 2008. As disciplinas específicas dependem da opção por curso, conforme indicado a seguir: Curso de Bacharelado em Matemática - Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática II; Curso de Bacharelado em Estatística - Introdução à Matemática I e Introdução à Matemática para Estatística; Curso de Bacharelado em Química - Introdução à Matemática I e Introdução à Química. Durante a terceira etapa, os candidatos deverão submeter-se a três avaliações parciais e a uma quarta avaliação (Exame Final), elaboradas de acordo com o conteúdo programático das disciplinas, conforme constará do Manual do Candidato do Processo Seletivo Vestibular 2008. 4.5. Resultado do ENEM - Para a apuração da nota da primeira etapa será considerada, com peso de 20%, a nota obtida na parte objetiva no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado em 2006 ou 2007, mediante sua indicação pelo candidato quando da inscrição. 5. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2008 serão de caráter eliminatório e classificatório. 5.1. Primeira Etapa - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008, ao fim da primeira etapa, sem considerar o resultado obtido no ENEM, o

candidato que: a) não obtiver, em cada uma das 3 (três) partes da prova unificada, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da média aritmética das notas de cada parte, registrada dentre os candidatos com preferência por vagas no mesmo grupo de cursos, independente da Unidade Acadêmica, em cada uma das partes da prova; b) não obtiver, no conjunto das 3 (três) partes, média igual ou superior a 80% (oitenta por cento) da média do seu Grupo de cursos, independentemente da Unidade Acadêmica; c) serão excluídos do cálculo da média os candidatos que faltarem ou obtiverem, em qualquer das partes da prova, nota 0 (zero).

5.2. Segunda Etapa - a) Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008, ao fim da segunda etapa, todo o candidato que não obtiver nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) na Redação. Além das hipóteses já previstas, anteriormente, também será eliminado ao fim desta etapa o candidato a um dos cursos do Grupo III, inclusive a um dos cursos do conjunto ENGENHARIAS CTG, que não obtiver, em cada uma das provas, nota igual ou superior a 1,5 (um e meio) pontos; b) Será também eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008, ao final desta etapa, o candidato a um dos cursos do Grupo XI que se inscrever no processo seletivo por experiência.

5.3. - Terceira Etapa - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008 o candidato a um dos cursos do Grupo XI que, para alguma disciplina de que trata o item 4.4: I - não obtiver frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas; II - faltar a mais de uma avaliação parcial; III - faltar a uma única avaliação parcial e também à prova de segunda chamada; IV - faltar ao exame final; V - não obtiver rendimento escolar (RE) igual ou superior a 5,0 (cinco), apurado consoante o item 7.2; VI - não apresentar, ao final da segunda etapa, documentos comprobatórios de conclusão do ensino médio ou equivalente.

5.4. Ausência e nota zero - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou faltar em qualquer uma das partes da prova da primeira etapa ou em qualquer uma das provas da segunda etapa.

5.5. Outras situações - Será eliminado do Processo Seletivo/Vestibular 2008: a) o candidato inscrito para algum curso do campus da cidade do Recife que no ato da inscrição declarar que concluiu ou irá concluir os 3 (três) últimos anos do ensino médio em escola pública e não comprovar tal fato, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio; b) o candidato inscrito para algum curso do campus da cidade de Caruaru ou da cidade de Vitória de Santo Antão que no ato da inscrição declarar que concluiu ou irá concluir os 3 (três) últimos anos do ensino médio em escola pública ou privada, localizada fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana e não comprovar tal fato, através da Ficha modelo 19 do Ensino Médio, no ato da matrícula; c) o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel, ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da primeira ou da segunda etapa; d) o candidato que não apresentar, no ato da matrícula para o ingresso na UFPE, os documentos conforme especificados no Manual do Candidato.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DE TODOS OS GRUPOS, EXCETO OS DO GRUPO XI: Os candidatos ao Processo Seletivo/Vestibular 2008 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), com exceção dos candidatos aos cursos do Grupo XI, considerado o quantitativo de vagas para cada um dos cursos. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada, de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada, definidas por cada candidato no ato da inscrição.

6.1. Argumento de classificação - O argumento de classificação (ARG), exceto para os candidatos aos cursos do Grupo XI, será calculado da seguinte forma: a) O resultado parcial (RP) de cada candidato será calculado como a média aritmética dos resultados obtidos nas duas primeiras etapas do exame, conforme descrito no item 6.2; b) O argumento de classificação (ARG), para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Agreste (Caruaru) ou a Unidade Acadêmica de Vitória de Santo Antão, será $ARG=(1,1)\times RP$ para aqueles candidatos que concluíram ou que vierem a concluir, em regime regular, até o ato da matrícula, todo o ensino médio em qualquer escola pública ou privada localizada no interior do Estado de Pernambuco, ou seja, fora da cidade do Recife e de sua Região Metropolitana; c) O argumento de classificação (ARG), para os candidatos que tiverem escolhido, no ato da inscrição, como opção de Unidade Acadêmica, a Unidade Acadêmica do Recife, será $ARG=(1,1)\times RP$ para aqueles candidatos que

concluíram ou que vierem a concluir, em regime regular, até o ato da matrícula, todo o ensino médio em escola pública; d) O argumento de classificação para os candidatos que não satisfaçam as condições do item b ou c será ARG=RP. Considera-se escola pública os estabelecimentos mantidos pelo governo estadual e pelas prefeituras dos municípios no âmbito do Estado de Pernambuco.

6.2. Resultados das duas primeiras etapas - Para o cálculo do resultado da primeira etapa será aproveitada a nota da parte objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), realizado nos anos de 2006 ou 2007, para os candidatos que autorizarem expressamente no ato da inscrição a utilização deste exame. Para composição da nota final da primeira etapa será utilizada a nota obtida pelo candidato no ENEM com peso de 20 % (vinte por cento), aplicando-se a seguinte fórmula: $P1 = (4xP + E)/5$, onde: P1 = nota final da primeira etapa, P = média aritmética das 3 (três) partes da prova unificada correspondente à primeira etapa e E é a nota obtida no ENEM, normalizada para nota máxima 10, não considerando a prova de Redação realizada pelo ENEM. Caso o candidato não tiver realizado a prova do ENEM ou se o valor da nota final (P1), calculada pela fórmula acima, for inferior ao valor de P, será contabilizado como nota da primeira etapa o valor de P, isto é, $P1=P$. O resultado da segunda etapa corresponde à média ponderada das provas específicas.

6.3. Ocupação das vagas - Os candidatos serão sucessivamente atendidos, em suas preferências por turno e entrada, na opção de Unidade Acadêmica e de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso da Unidade Acadêmica considerada. Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso/Unidade Acadêmica, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: I – o melhor resultado na segunda etapa; II – a melhor nota na Redação e III – a ocupação desta vaga será feita por um candidato deste curso/Unidade Acadêmica.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO GRUPO XI: Participarão da terceira etapa os candidatos aos cursos do Grupo XI, em número correspondente ao triplo das vagas oferecidas a cada um desses cursos, não eliminados nas primeira e segunda etapas do Processo Seletivo/Vestibular 2008 e classificados em ordem decrescente do resultado obtido na primeira etapa, previsto no item 6.2. Ocorrendo empate quando do preenchimento das vagas alocadas nesta etapa, a vaga será ocupada pelo candidato que obtiver a melhor nota na Redação.

7.1. Ocupação das vagas após a terceira etapa - Os candidatos remanescentes do Grupo XI e não eliminados na terceira etapa, serão classificados no Processo Seletivo/Vestibular 2008 em ordem decrescente apenas do argumento de classificação, nos quantitativos de vagas oferecidas para cada um dos cursos. O argumento de classificação do candidato será a média aritmética dos rendimentos escolares obtido pelo candidato em cada uma das disciplinas a que se refere o item 4.4. A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta ordem de classificação. Ocorrendo empate na última colocação de cada curso, o critério de preenchimento da referida vaga será na seguinte ordem: I – a melhor média aritmética dos resultados (RES), definido no sub-item 7.2, letra b, nas disciplinas cursadas e II - o melhor resultado da primeira etapa. Persistindo o empate, mesmo após aplicação dos critérios indicados nos sub-itens anteriores, o desempate será feito com base no número de pontos obtidos na Redação.

7.2. Rendimento escolar (RE) – a) Para cada disciplina, o rendimento escolar (RE) do candidato será dado por $RE = \text{MÍNIMO} \{ 10, RES + \text{MÁXIMO} [(5 - MED), 0] \}$, em que RES corresponderá ao resultado obtido pelo candidato na disciplina, o qual será apurado na forma prevista nos sub-item b, e MED será a mediana dos resultados dos candidatos ao mesmo curso na disciplina, apurada na forma prevista no sub-item c; b) Para os candidatos que forem eliminados de acordo com um dos sub-itens I, II, III ou IV, do item 5.3. o resultado (RES) na disciplina correspondente à eliminação será 0 (zero). Para os demais candidatos, o resultado (RES) na disciplina será obtido pela média aritmética da nota do Exame Final e da média aritmética das avaliações parciais. c) A mediana (MED) do resultado (RES) obtido pelo candidato a um determinado curso do Grupo XI, em uma disciplina a que se refere o item 4.4, será calculada retirando-se da lista deste resultado um determinado número, referente ao menor inteiro maior que a metade dos resultados $RES=0$ dentre os resultados obtidos pelos candidatos eliminados pelos sub-itens I, II, III ou IV do item 5.3, de tal forma que a lista resultante tenha um número ímpar de resultados. A mediana (MED) é calculada desta lista resultante. d) Todos os resultados obtidos (RE, RES e MED), ao final da

terceira etapa do Processo Seletivo/Vestibular 2008, por cada um dos candidatos aos cursos do Grupo XI, serão homologados pelo Colegiado de cada um dos cursos envolvidos. 8. DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS: Será assegurado recurso de revisão de todas as provas e cartões de resposta. O candidato deverá formular recurso, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação, perante o órgão organizador do concurso, até às 18 horas do dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da prova. Instruções adicionais estarão disponíveis no Manual do Candidato disponível no ato da inscrição. 9. DA MATRÍCULA: Não será permitida matrícula de candidatos já vinculados à UFPE para o mesmo curso, em quaisquer Unidades Acadêmicas. Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula neste curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se ao argumento de classificação. 10. REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da PROACAD e o Manual do Candidato disponibilizará o conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo.

LÍCIA DE SOUZA LEÃO MAIA
Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da UFPE

Publicado no DOU nº 108, de 06/06/2007, seção 3, pág. 37 e 38 e republicado em parte, no DOU nº 109, de 08/06/2007, seção 3, pág. 36.

PORTARIA N.º 1311, DE 14 DE JUNHO DE 2007

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, ante ao que determina o art. 12 e o §4º do art. 15, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, tendo em vista aprovação do Programa de Gestão do Desempenho pelo Conselho Universitário, através da Resolução nº 06 de 01 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir na Portaria nº 386 de 08 abril de 2005, o enquadramento do servidor **CARLOS ALBERTO DA SILVA BARROS**, SIAPE nº **6676518**, Auxiliar em Administração, Classe "C", Padrão 13, Nível de Capacitação I, no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com efeitos financeiros a partir de **23.06.2006** (Processo nº **23076.008580/2007-63**).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

PORTARIA N.º 1316, DE 14 DE JUNHO DE 2007

PENALIDADE

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no Art. 130 da Lei 8.112/90,

R E S O L V E:

De acordo com o disposto no subitem 15.1 dos editais dos Pregões Eletrônicos nº 102/2006 e 123/2006,

Aplicar a penalidade de impedimento de licitar com a UFPE e contratar com a FADE pelo período de um ano à empresa PUBLICAÇÕES TÉCNICAS INTERNACIONAIS LTDA, CNPJ nº 63.090.708/0001-09.

(Processo nº 23076.000309/2007-04)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

Publicado no DOU nº 115, de 18/06/2007, seção 1, pág. 13.

PORTARIA N.º 1317, DE 14 DE JUNHO DE 2007

ADVERTÊNCIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Advertir as empresas MS CAMPOS PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-ME, CNPJ 41.238.445/0001-91, e JOSÉ LUCIANO FIRMINO DA SILVA-ME, CNPJ 70.207.295/0001-57, por descumprimento do disposto nos subitens 15.1 e 15.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2007.

(Processo nº 23076.040055/2006-78)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS
REITOR

PORTARIA N.º 1264, DE 01 DE JUNHO DE 2007

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 985/2007, publicada no Boletim Oficial n.º 21 - Especial, de 07 de maio de 2007, que designou EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) SILVIA HELENA CAVALCANTI MALTA, SIAPE n.º 1130876, Professor de Magistério Superior, lotado(a) Departamento de Medicina Social, conforme Processo n.º 23076.002263/2007-50. (Processo n.º 23076.008734/2007-33).

Prof^ª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1265, DE 01 DE JUNHO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO RITO SUMÁRIO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134310, lotada Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) JOSÉ THOMAZ DE MEDEIROS CORREIA SIAPE n.º 0050827, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, conforme Processo n.º 23076.015807/2006-62. (Processo n.º 23076.008782/2007-21)

Prof^ª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1266, DE 01 DE JUNHO DE 2007

PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 825/2007, publicada no Boletim Oficial n.º 21 - Especial, de 07 de maio de 2007, que designou EMERSON AZEVEDO DE ARAÚJO, Professor se Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1130462, lotado no Departamento de Biofísica e Radiobiologia, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, para, sob a presidência do primeiro, apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) AURICEA ARAUJO OLIVEIRA, SIAPE n.º 1134228, Professor de Magistério Superior, lotado(a) Departamento de Fisioterapia, conforme Processo n.º 23076.003753/2007-73. (Processo n.º 23076. 008733/2007-99).

Prof^ª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1353, DE 15 DE JUNHO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, SIAPE n.º 1134310, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar o que dá conta o Processo n.º 23076.008967/2007-36. (Processo n.º 23076.008967/2007-36).

Prof^ª. Ana Cristina Brito Arcoverde
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1354, DE 15 DE JUNHO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ GILDO DE LIMA, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1125194, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas, ANA AUGUSTA DE ANDRADE CORDEIRO, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1493038, Lotada no Departamento de Fonoaudiologia, e ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE TAVARES CARVALHO, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1195524, lotada no Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar denúncia realizada pela Prof^a Auricéia Araújo Oliveira às fls. 15 a 17 do Processo n.º 23076.018918/2006-21. (Processo n.º 23076.009490/2007-14).

Prof^a. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 1355, DE 15 DE JUNHO DE 2007

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ GILDO DE LIMA, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1125194, lotado no Departamento de Ciências Farmacêuticas, ANA AUGUSTA DE ANDRADE CORDEIRO, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1493038, Lotada no Departamento de Fonoaudiologia, e ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE TAVARES CARVALHO, Professora de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 1195524, lotada no Departamento de Clínica e Odontologia Preventiva, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.018918/2006-21, referentes à denúncia de acúmulo de cargos pela Prof^a Auriceia Araújo Oliveira. (Processo n.º 23076.018918/2006-21).

Prof^a. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA Nº 04/2007/HC, DE 31 DE MAIO DE 2007.

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E

Designar o **DR. GILDO FERREIRA LIMA** SIAPE nº 1133250, para a Chefia do Serviço de Pneumologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em substituição ao **DR. BLANCARD SANTOS TORRES**, SIAPE nº 0588343, a partir de 01 de junho de 2007.

Profa. Heloisa Mendonça de Moraes
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 05/2007/HC, DE 08 DE JUNHO DE 2007.

DESIGNAÇÃO

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e de acordo com o artigo 143 e seguintes da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E

Designar **BRENO TENÓRIO SOUZA**, Engenheiro, SIAPE 1133235, **ALBERTO RODRIGUES COSTA**, Engenheiro, SIAPE 1133401 e **MAGDA MARIA DA CUNHA GALVÃO**, Assistente em Administração, SIAPE 1132410, sob a presidência do primeiro, para constituir uma comissão de avaliação de preço para alienação das caldeiras (duas) do Hospital das Clínicas da UFPE. Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, em 08 de junho de 2007.

Prof.^a Heloisa Mendonça de Moraes
Diretora Superintendente
HC/UFPE